



Poder Judiciário  
**Justiça do Trabalho**  
**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**  
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

## **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024**

Altera e republica a Resolução Administrativa nº 139/2004, que dispõe sobre o Regulamento da Ordem do Mérito Funcional do TRT da 11ª Região.

**O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ruth Barbosa Sampaio, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo, Juíza Convocada Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe da PRT11, Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a proposição apresentada pela Coordenadoria de Cerimonial, em razão da necessidade de adequação da Resolução Administrativa nº 139/2004, no sentido de definir um parâmetro quantitativo em relação às indicações, onde cada Desembargador possa indicar até cinco servidores para recebimento da Comenda;

**CONSIDERANDO** as tradições estaduais realizadas no dia 8 de dezembro, feriado em comemoração à Nossa Senhora da Conceição, Padroeira de Manaus/AM, Boa Vista/RR e do Estado do Amazonas, com vistas a adequação da citada Resolução com relação às datas da solenidade;

**CONSIDERANDO** o Parecer nº 7/2024/SECJAD (fls. 14/19) e demais informações constantes do Processo DP-20958/2023,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o §1º do art. 5º e os arts. 6º e 7º da Resolução Administrativa nº 139/2004, que dispõe sobre o Regulamento da Ordem do Mérito Funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º As indicações para a outorga da Medalha serão feitas a cada dois anos, coincidente com a gestão do Tribunal.

§1º Cada Desembargador poderá fazer até cinco indicações, devidamente justificadas, encaminhadas à Presidência da Corte, que submeterá ao Tribunal Pleno.

(...)

Art. 6º A solenidade de outorga da Medalha será realizada na data proposta pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º À Coordenadoria de Cerimonial incumbirá: a) manter o cadastro com o controle das medalhas conferidas; b) promover a aquisição das medalhas, providenciando sua



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 11/2024

guarda e conservação; c) providenciar o preparo dos diplomas; d) organizar a solenidade de outorga da medalha, em conjunto com as das insígnias da ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º Republicar a Resolução Administrativa nº 139/2004, com as alterações aprovadas nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinado Eletronicamente*

**Audaliphil Hildebrando da Silva**

Desembargador do Trabalho

Presidente do TRT da 11ª Região

#### **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 139, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2004\***

(\*Alterada pela Resolução Administrativa nº 11, de 7 de fevereiro de 2024)

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão extraordinária hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência da Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, VERA LÚCIA CÂMARA DE SÁ PEIXOTO e JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA; LAIRTO JOSÉ VELOSO, Juiz Titular da 3ª VT de Manaus, convocado e da Exma. Sra. Procuradora da PRT da 11ª Região, Dra. DANIELA COSTA MARQUES, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Público premiar os méritos dos servidores que se tenham destacado pelos relevantes e assinalados serviços que prestam ao Estado e se distinguido no exercício de suas atividades;

**CONSIDERANDO**, ainda, ser imperioso ressaltar os bons serviços de todos os que exercem atividades na Justiça do Trabalho da 11ª Região, destacando-os como paradigmas do serviço público;

**CONSIDERANDO**, mais, o interesse do serviço;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a proposta apresentada ao Egrégio Tribunal Pleno, pela Exma. Sra. Juíza SOLANGE MARIA SANTIAGO MORAIS, Juíza Presidente e Corregedora Regional,

**RESOLVE**, por unanimidade de votos:

Art. 1º Criar a Medalha do Mérito Funcional da Justiça do Trabalho da 11ª Região, destinada a premiar os méritos dos servidores que se tenham destacado pelos relevantes e assinalados serviços que prestam ao Estado e se distinguido no exercício de suas atividades.

Art. 2º A Medalha é constituída por um círculo de metal bronze, de 35 mm de diâmetro, tendo ao centro uma balança sobreposta a uma bigorna, circundada pela inscrição



Poder Judiciário

**Justiça do Trabalho**

**Tribunal do Trabalho da 11ª Região**

Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

Resolução Administrativa nº 11/2024

“Mérito Funcional da Justiça do Trabalho da 11ª Região”, pendente de fita de peito, com listras nas cores vermelho, branco, azul, verde e amarelo, com 35 mm de largura, a ser usada do lado esquerdo.

Art. 3º A medalha corresponderá ao respectivo diploma assinado pelo Presidente do Tribunal.

Art. 4º Os Servidores da Justiça do Trabalho da 11ª Região poderão ser agraciados desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) tempo de serviço junto à Justiça do Trabalho não inferior a 5 (cinco) anos;
- b) haver exercido cargo em comissão ou função de confiança ou ter prestado relevantes serviços à Justiça do Trabalho; e
- c) jamais ter sofrido qualquer punição.

Art. 5º As indicações para a outorga da Medalha serão feitas a cada dois anos, coincidente com a gestão do Tribunal

§1º Cada Desembargador poderá fazer até cinco indicações, devidamente justificadas, encaminhadas à Presidência da Corte, que submeterá ao Tribunal Pleno.

§ 2º A Administração poderá, a seu critério, propor ao Tribunal a concessão de outras Medalhas.

Art. 6º A solenidade de outorga da Medalha será realizada na data proposta pelo Presidente do Tribunal.

Art. 7º À Coordenadoria de Cerimonial incumbirá:

- a) manter o cadastro com o controle das medalhas conferidas;
- b) promover a aquisição das medalhas, providenciando sua guarda e conservação;
- c) providenciar o preparo dos diplomas;
- d) organizar a solenidade de outorga da medalha, em conjunto com as das insígnias da ordem do Mérito Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal Pleno.

Art. 9º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Analúcia B.D´Oliveira Lima**

Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

**Solange Maria Santiago Morais**

Juíza Presidente do TRT da 11ª Região